



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 991, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
911/2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do § 5º do artigo 13 da lei Municipal n. 911 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação

*§ 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite aprovado na LOA 2022.*

**Art. 2º** – Permanece inalterados os demais artigos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 991, DE 12 DE MAIO DE 2022

**SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 911/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 5º do artigo 13 da lei Municipal n. 911 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação

*§ 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite aprovado na LOA 2022.*

Art. 2º – Permanece inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 12 de maio de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal